



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N.º 009/2021

**SÚMULA: “NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE
CONFERÊNCIA E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o início da gestão 2021/2024, bem como da necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

CONSIDERANDO a necessidade da conferência do Inventário Patrimonial recebido da Comissão de transmissão de cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Designa os seguintes servidores, para compor a Comissão Especial de levantamento Patrimonial do Município de Marcelândia-MT, no ano de 2021, a partir desta data, nos seguintes termos:

I – Presidente

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes

II – Secretária:

Joseli Aparecida Basseto Vieira

III – Membros:

Vagner Cid da Cunha

João Antonio Bazarello Moraes

IV – Equipe de apoio:

Secretaria de Educação: **Dirce Scamparini Sampaio**

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: **Edgar Rovani**

Secretaria Assistência Social, Cidadania e Cultura: **Jessica Gonçalves de Oliveira**

Secretaria de Saúde e Saneamento: **Elaine Cristina de Celis Sanches**

Secretaria de Obras, mobilidade e serviços Urbanos: **Klever Ferreira**

CNPJ 03.238.987/0001-75

E-mail: gabinete@marcelandia.mt.gov.br

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone (66) 3536-3100 - CEP: 78.535-000, Marcelândia/MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Prefeito**

Art. 2º - Da vigência: esta comissão iniciara as atividades no início da vigência deste Decreto até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

- Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificando a compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.
- Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas Reavaliações e Depreciações.
- Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Prefeitura e órgão público de interesse.
- Confeção das atas das reuniões realizadas no período.
- Proceder o Inventário físico e financeiro dos Bens Moveis e Imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõem o Patrimônio Público por ocasião do encerramento do Exercício Financeiro e para elaboração do Balanço Geral do ano corrente.

Art. 4º - Das Reavaliações e Depreciações;

Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados no Decreto Municipal 008/2014, de 13 de Janeiro de 2014.

Art. 5º - Esta Comissão deverá entregar o Inventário Físico e Financeiro do exercício sob análise até o dia 31 de Dezembro do corrente ano.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

Art. 7º - Fica estipulado o prazo de até 30/06/2021 para apresentação do relatório preliminar da situação real dos bens, para então iniciar os processos de baixas e depreciações.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 06 de janeiro de 2021.

**CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal**

CNPJ 03.238.987/0001-75

E-mail: gabinete@marcelandia.mt.gov.br

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone (66) 3536-3100 - CEP: 78.535-000, Marcelândia/MT